



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 177, em 08 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a 2ª prorrogação do prazo para que o contribuinte possa aderir ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei Complementar nº 161 de 29 de janeiro de 2021;

- **CONSIDERANDO**, que o objetivo maior do Projeto é a prorrogação do REFIS aumentando a oportunidade para os contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal, bem como possibilitar o aumento da arrecadação de recursos próprios do Município;

-**CONSIDERANDO**, que a edição do presente Decreto justifica-se pela necessidade de dilatar a possibilidade de regularização de Débitos Fiscais Judicializados, ou não, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários e não tributários, significativos como receita própria dos Cofres Públicos, que vem se revertendo em serviços públicos aos Municípios em um momento tão necessário;

- **CONSIDERANDO**, que na Lei Complementar nº 161/2021 em seu art. 5º parágrafo único prevê que o contribuinte terá até 31 de maio de 2021 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, da mesma lei, onde resta claro ser esta possibilidade através de DECRETO do Poder Executivo;

- **CONSIDERANDO**, que no Decreto 077, em 24 de maio de 2021, prorrogou o refis até a data de 22 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 29 (vinte e nove) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2021, o prazo para que o Contribuinte possa aderir ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 161, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Novembro de 2021.

Lívia Bello
Prefeita
Lívia de Chiquinho